



**REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023
(Do Senhor Celso Sabino e Outros)**

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pela
Transparência Pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 3º do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública, por iniciativa de Deputados Federais e Senadores, constituída nos termos da ata de fundação e do estatuto anexos, sob a responsabilidade do Deputado Celso Sabino.

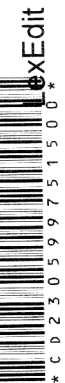
JUSTIFICAÇÃO

A partir de sua concepção histórica, é possível definir o acesso à informação como corolário da liberdade de expressão, ou seja, de um direito humano a ser protegido pelo Estado, mediante atos de abstenção. Em um segundo momento, a compreensão do vocábulo transparência passou a designar a condição de validade dos atos administrativos. Já a leitura moderna do princípio em referência pressupõe a conduta proativa da Administração Pública, no sentido de disponibilizar informações para a sociedade e de desempenhar uma função educativa, estimulando o acesso e o uso desses mesmos informes. Assim, o acesso à informação pode ser compreendido, em resumo, como o dever do Estado de informar e o direito do cidadão de se informar e ser informado.

Não é demais lembrar que estamos a tratar de um direito fundamental, expressamente previsto no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Além disso, é seguro afirmar que a transparência faz parte do conjunto de elementos essenciais sobre a estrutura do Estado e da sociedade, o que também a eleva ao referido status.

A propósito, o acesso à informação pode ser inicialmente visto como um aliado do administrador público que, normalmente premido de recursos, se coloca na posição de priorizar algumas demandas em detrimento de outras (não raro se deparando com as chamadas "escolhas trágicas"). A transparência é o instrumento pelo qual poderá justificar à população as opções efetivadas e a sua motivação.

Sob a perspectiva social, é possível afirmar que a informação é pressuposto intrínseco do exercício de direitos políticos e a única opção segura quando se trata de cidadania.





De fato, a assimetria informacional pode afetar as escolhas. E não há escolha efetivamente livre quando não existe acesso ao conhecimento.

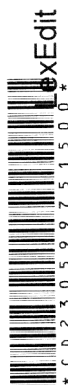
Ao mesmo tempo, a transparência permite o engajamento cívico da população na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas (vide a recente inovação no art. 193 da Constituição), inclusive sob a forma de reivindicações, sugestões, protestos e até denúncias. Não se controla o que não se conhece. E, como se sabe, sem controle não há democracia (e sem democracia não há controle).

Nesse contexto, a positivação relacionada à transparência na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), embora haja demorado vinte e três anos para ser editada (considerando-se que o princípio da publicidade tem assento na Constituição desde a sua redação original), revelou-se um importante marco no Brasil. Por meio dessa lei, o direito à informação ganhou força e passou a ser gradualmente implementado, ainda que de forma assimétrica, nos três níveis da Federação. Como se sabe, a norma disciplina a transparência ativa, elencando as informações que considera relevantes, do ponto de vista da divulgação espontânea pela Administração, e a transparência passiva, obrigação de o Poder Público fornecer informações sob demanda.

Passados onze anos desde a sua edição, é certo que a norma ainda se encontra em fase de concretização. Pesquisa recente realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) revela que o nível médio de transparência dos Poderes e órgãos municipais, estaduais e federais é intermediário (67,24%). Entre os dados menos disponibilizados, estão os relacionados às receitas, às despesas e aos relatórios de gestão fiscal, os mais importantes do ponto de vista do controle. Embora a diferença entre as esferas de governo não seja tão significativa, os Poderes e órgãos municipais são aqueles que apresentam mais espaço para melhoria (nível médio de transparência em 67,7%), em especial aqueles de menor porte (62,87% o percentual dos Municípios com população de até 5 mil habitantes e 64,07% os que têm população entre 5 e 10 mil habitantes). Para além das exigências da LAI, a pesquisa também levou em consideração as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações posteriores, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Por isso a relevância de criarmos uma frente parlamentar mista com o intuito de aprofundar os estudos a respeito da matéria.

A Frente tem por finalidade atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente, destinando-se a comprovar a probidade dos atos da administração, a regularidade dos gastos públicos e do emprego de bens, valores e dinheiros públicos, bem como garantir a fiel execução





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino** – União/PA

da lei orçamentária, para que atos e atividades da administração pública não se desviem das normas preestabelecidas.

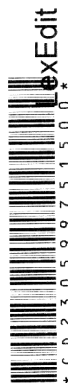
A frente acompanhará a tramitação, a implementação e a implantação de políticas nacionais que visem à transparência das contas públicas, promovendo o controle e a fiscalização das atividades do Estado, em consonância com o princípio da Publicidade.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

Deputado Celso Sabino
União Brasil/PA

Apresentação: 01/06/2023 12:54:03.220 - MESA

REQ.n.1849/2023



**ATA DE REUNIÃO DE INSTAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

Às 16 horas do dia 30 de maio de dois mil e vinte e três, na sala 112, do anexo II, na Câmara dos Deputados, na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, Senadores e Deputados signatários da Lista de Adesão se reuniram para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARENCIA PÚBLICA**. A reunião foi aberta e assumiu a presidência, pelo consenso dos presentes, o Deputado Celso Sabino (União Brasil/PA), que destacou a importância da criação da Frente e após todos foram convidados a se manifestar. Após as exposições, o presidente da reunião colocou em discussão o Estatuto da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARENCIA PÚBLICA**. Em seguida, aberta à votação, foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata e, conseqüentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARENCIA PÚBLICA**. Em seguida passou-se à composição diretiva da Frente Parlamentar, sendo eleito para o cargo de Presidente o deputado Celso Sabino, decidindo-se que os titulares dos demais cargos serão eleitos em deliberação futura da Assembleia Geral. Ficou decidido também que o recém-empossado Presidente da Frente providenciará o registro desta Ata e do Estatuto. A seguir foi assinada e rubricada a presente ATA.


Deputado CELSO SABINO - UNIÃO/PA

Presidente da **Frente Parlamentar Mista pela Transparência
Pública**

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista Pela Transparência Pública é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por parlamentares, facultada a representação em Assembleias Legislativas Estaduais e Assembleia distrital, em todo território nacional.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar a que se refere o *caput* tem caráter suprapartidário, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, rege-se por Estatuto e funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Pela Transparência Pública tem como objetivos:

I – Objetivos gerais:

- a. atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente, destinando-se a comprovar a probidade dos atos da administração, a regularidade dos gastos públicos e do emprego de bens, valores e dinheiros públicos, bem como, garantir a fiel execução da lei orçamentária, para que atos e atividades da administração pública não se desviem das normas preestabelecidas; e
- b. acompanhar a tramitação, a implementação e a implantação de políticas nacionais que visem a transparência das contas públicas, promovendo o controle e a fiscalização das atividades do Estado em consonância com o princípio da Publicidade;

II – Objetivos específicos:

- a. apoiar as iniciativas do controle exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Aplica-se no que couber, à fiscalização exercida pelas casas legislativas estaduais, distrital e municipais com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, do Município ou do Distrito Federal ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver;

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- b. Apresentar propostas que atendam aos Objetivos da Frente Parlamentar e buscar a ampliação e incentivos à transparência dos gastos públicos, bem como fiscalizar a execução orçamentária da aplicação desses recursos; e
- c. Incentivar o constante aprimoramento das atividades do Estado em todas e quaisquer áreas, acompanhando sua efetividade, com o fim de garantir a melhor prestação de serviços públicos ao povo brasileiro, de modo que sejam monitoradas e avaliadas as ações dos gestores públicos, com o propósito de garantir a regularidade das contas públicas.

CAPÍTULO III

DOS INTEGRANTES

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista Pela Transparência Pública será composta por Senadores, Deputados Federais e representantes de entidades civis que subscreverem o Termo de Adesão na 57ª Legislatura.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista Pela Transparência Pública:

I – Assembleia Geral; composta por todos os membros da Frente Parlamentar Mista Pela Transparência Pública;

II – Conselho Executivo; que será composto por:

- a. 1 (um) Presidente;
- b. 9 (nove) Vice-Presidentes; e
- c. 1 (um) Secretário-Geral;

III – Consultores externos, que deverão ser convidados pela Assembleia Geral para a assessoria temporária específica;

IV – Coordenadores por eixos de atuação, que podem variar de acordo com os objetivos da Frente Parlamentar.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Executivo e dos consultores será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

§ 2º. A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e Coordenadores;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo; e
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo;

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente; e
- III – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º. São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante o Senado e a Câmara dos Deputados, nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados n. 69, de 2005;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas; e
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º. São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou ausência.

§ 3º. São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo; e
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º. Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Senadores e/ou Deputados Federais.

Art. 7º Compete aos Coordenadores assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral, sempre que demandado.

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

§ 1º. Poderão ser Coordenadores de Eixos de atuação, além de Senadores e Deputados Federais, outros agentes políticos, especialistas dos campos temáticos e áreas afins.

§ 2º. Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 8º Compete aos coordenadores por Eixos de Atuação estudar e propor soluções para cada temática relacionada aos objetivos da Frente.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO

Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Frente, com vista ao alcance de suas finalidades, poderá criar e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 11. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, 30 de maio de 2023.


Deputado CELSO SABINO - UNIÃO/PA

Presidente da **Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública**



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

13/06/2023 20:48:39

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1849/2023
Autor da Proposição: CELSO SABINO E OUTROS
Data de Apresentação: 01/06/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	230	(+ 14 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	230	

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AFONSO MOTTA	PDT	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
9	ALENCAR SANTANA	PT	SP
10	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
11	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
12	ALFREDINHO	PT	SP
13	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
14	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
15	AMANDA GENTIL	PP	MA
16	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
17	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
18	ANA PIMENTEL	PT	MG
19	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
20	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
21	ANTONIO BRITO	PSD	BA
22	ANTÔNIO DOIDO	MDB	PA
23	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
24	ÁTILA LINS	PSD	AM

25	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
26	BEBETO	PP	RJ
27	BIA KICIS	PL	DF
28	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
30	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
31	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
32	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
34	CARLOS VERAS	PT	PE
35	CAROL DARTORA	PT	PR
36	CAROLINE DE TONI	PL	SC
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CÉLIO STUDART	PSD	CE
39	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
40	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
41	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
42	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
43	COBALCHINI	MDB	SC
44	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
45	CORONEL FERNANDA	PL	MT
46	CORONEL MEIRA	PL	PE
47	CORONEL TELHADA	PP	SP
48	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
49	COVATTI FILHO	PP	RS
50	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
51	DA VITORIA	PP	ES
52	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
53	DANIEL AGROBOM	PL	GO
54	DANIEL BARBOSA	PP	AL
55	DANIEL FREITAS	PL	SC
56	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
57	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
58	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
59	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
60	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
61	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
62	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
63	DELEGADO MATHEUS LAIOLA	UNIÃO	PR
64	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
65	DIMAS FABIANO	PP	MG
66	DIMAS GADELHA	PT	RJ
67	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
68	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
69	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
70	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
71	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
72	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
73	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC

74	ELMAR NASCIMENTO	UNIÃO	BA
75	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
76	ERIKA KOKAY	PT	DF
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
78	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
79	FABIO SCHIOCHET	UNIÃO	SC
80	FAUSTO PINATO	PP	SP
81	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
82	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
83	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
84	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
85	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
86	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
87	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
88	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
89	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
90	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
91	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
92	GENERAL GIRÃO	PL	RN
93	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
94	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
95	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
96	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
97	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
98	GILSON DANIEL	PODE	ES
99	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
100	GIOVANI CHERINI	PL	RS
101	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
102	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
103	GUSTAVO GAYER	PL	GO
104	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
105	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
106	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
107	HELDER SALOMÃO	PT	ES
108	HELENA LIMA	MDB	RR
109	HELIO LOPES	PL	RJ
110	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
111	ICARO DE VALMIR	PL	SE
112	IGOR TIMO	PODE	MG
113	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
114	JACK ROCHA	PT	ES
115	JADYEL ALENCAR	PV	PI
116	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
117	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
118	JORGE GOETTEN	PL	SC
119	JOSÉ NELTO	PP	GO
120	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
121	JOSENILDO	PDT	AP
122	JÚLIO CESAR	PSD	PI

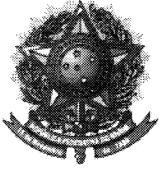
123	JULIO LOPES	PP	RJ
124	JUNIO AMARAL	PL	MG
125	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
126	JÚNIOR MANO	PL	CE
127	KIKO CELEGUIM	PT	SP
128	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
129	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
130	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
131	LÊDA BORGES	PSDB	GO
132	LÉO PRATES	PDT	BA
133	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
134	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
135	LUCAS RAMOS	PSB	PE
136	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
137	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
138	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
139	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
140	LUISA CANZIANI	PSD	PR
141	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
142	MAGDA MOFATTO	PL	GO
143	MARANGONI	UNIÃO	SP
144	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
145	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
146	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
147	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
148	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
149	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
150	MARCON	PT	RS
151	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
152	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
153	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
154	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
155	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
156	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
157	MAURICIO NEVES	PP	SP
158	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
159	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
160	MERSINHO LUCENA	PP	PB
161	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
162	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
163	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
164	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
165	NELY AQUINO	PODE	MG
166	NETO CARLETTO	PP	BA
167	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
168	NICOLETTI	UNIÃO	RR
169	NILTO TATTO	PT	SP
170	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
171	OSMAR TERRA	MDB	RS

172	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
173	PADRE JOÃO	PT	MG
174	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
175	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
176	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
177	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
178	PAULO GUEDES	PT	MG
179	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
180	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
181	PEDRO PAULO	PSD	RJ
182	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
183	PEZENTI	MDB	SC
184	PINHEIRINHO	PP	MG
185	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
186	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
187	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
188	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
189	RAFAEL BRITO	MDB	AL
190	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
191	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
192	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
193	REGINALDO LOPES	PT	MG
194	REIMONT	PT	RJ
195	RENATA ABREU	PODE	SP
196	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
197	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
198	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
199	RICARDO GUIDI	PSD	SC
200	RICARDO SALLES	PL	SP
201	RICARDO SILVA	PSD	SP
202	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
203	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
204	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
205	ROSANA VALLE	PL	SP
206	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
207	RUBENS OTONI	PT	GO
208	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
209	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
210	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
211	SIDNEY LEITE	PSD	AM
212	SILVIA CRISTINA	PL	RO
213	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
214	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
215	SOCORRO NERI	PP	AC
216	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
217	TABATA AMARAL	PSB	SP
218	TADEU VENERI	PT	PR
219	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
220	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

221	THIAGO FLORES	MDB	RO
222	VANDER LOUBET	PT	MS
223	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
224	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
225	VITOR LIPPI	PSDB	SP
226	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
227	ZÉ NETO	PT	BA
228	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
229	ZÉ TROVÃO	PL	SC
230	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 CHICO RODRIGUES
- 2 CONFÚCIO MOURA
- 3 DAMARES ALVES
- 4 EFRAIM FILHO
- 5 ESPERIDIÃO AMIN
- 6 FERNANDO DUEIRE
- 7 HAMILTON MOURÃO
- 8 LUCAS BARRETO
- 9 LUIS CARLOS HEINZE
- 10 PAULO PAIM
- 11 PROFESSORA DORINHA SEABRA
- 12 ROMÁRIO
- 13 STYVENSON VALENTIM
- 14 WELLINGTON FAGUNDES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1849/2023, do Deputado Celso Sabino – requer o registro da Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública.

Em 13 / 6 /2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados